

# **AV1 GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

## **Política de Gestão de Riscos**

<b>Versão</b>	<b>Data de Atualização</b>
1 <sup>a</sup>	Julho/2025

# Sumário

<b>OBJETIVO</b> .....	3
<b>INTERPRETAÇÃO</b> .....	3
<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b> .....	3
<b>Diretor De Risco e Compliance</b> .....	5
<b>Comitê de Riscos e Compliance</b> .....	5
<b>REPORTES AO ADMINISTRADOR E À CVM</b> .....	5
<b>CONCEITO DE RISCO</b> .....	6
<b>RISCO DE MERCADO</b> .....	6
<b>Metodologia de gerenciamento</b> .....	7
<b>Medidas Adotadas em caso de Extrapolação de Limites</b> .....	8
<b>Investimento no Exterior</b> .....	8
<b>RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE</b> .....	9
<b>RISCO DE CONCENTRAÇÃO</b> .....	10
<b>RISCO DE CAPITAL</b> .....	11
<b>Risco de Capital e Ativos Financeiros no Exterior</b> .....	11
<b>RISCO DE LIQUIDEZ</b> .....	12
<b>RISCO OPERACIONAL</b> .....	12
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	13
<b>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</b> .....	14

## **OBJETIVO**

O objetivo desta Política de Gestão de Riscos (“Política”) é descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela AV1 Gestora de Recursos Ltda. (“AV1”) no que tange ao controle de risco das classes dos fundos de investimento sob a sua gestão (“Classes”), e demais normas, regras e procedimentos de gestão de risco, bem como da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM 21/21”).

Desta forma, serão abordados as bases gerais, os critérios e os procedimentos utilizados pela AV1 na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio sob sua responsabilidade.

O gerenciamento de risco visa obter controle e conhecimento sobre os riscos aos quais a atividade de gestão está exposta, adequando as estratégias aos objetivos das Classes e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos.

Oportuno salientar que a AV1, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento e às Classes sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com as respectivas Políticas de Investimento e com a regulamentação aplicável.

Nos termos do art. 89 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175/22”), a AV1 é a responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira, exposição a risco de capital e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na RCVM 175/22 e no anexo de cada Classe.

Nesse sentido, a avaliação de responsabilidade da AV1 deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação das Classes e a natureza de obrigação de meio de seus serviços de gestão de recursos de terceiros. As Classes respondem diretamente pelas obrigações legais e contratuais por elas assumidas.

## **INTERPRETAÇÃO**

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na RCVM 175/22; (b) as referências a Fundos abrangem as classes e subclasses; (c) as referências a Regulamento abrangem os Anexos e Apêndices, observado o disposto na RCVM 175/22 e (d) as referências às Classes, no âmbito do detalhamento sobre a gestão de risco das carteiras de investimento, abrangem os Fundos ainda não adaptados à RCVM 175/22.

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

## Área De Risco

A AV1 estruturou sua área de risco (“Área de Risco”) de forma compatível com a gestão de Classes de fundos de investimento.

Incluem nesse âmbito o Diretor de Risco e *Compliance* e outros profissionais ligados ao controle e monitoramento dos riscos descritos nessa Política, os quais possuem a qualificação necessária para os exercícios de suas atividades, contando com analistas de risco que se reportam ao Coordenador de Risco e que, por sua vez, se reporta diretamente ao Diretor de Risco e *Compliance*, conforme organograma constante no Anexo I.

A Área de Risco da AV1 funciona de forma independente e segregada das demais, sendo subordinada ao Diretor de Risco e *Compliance*. A Área de Risco possui, também, comunicação direta e independente com a Diretoria de Gestão para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades de suas funções, participando do Comitê de Riscos e *Compliance* e possuindo autonomia para identificar e reportar ao Comitê quaisquer desenquadramentos aos limites estabelecidos na regulação, autorregulação e na Política.

A Área de Risco é responsável pelo cumprimento das diretrizes de monitoramento de riscos estabelecidas, sendo responsável por:

- (i) implementar a Política, planejando a execução e executando os procedimentos relacionados à gestão de riscos definidos pelo Comitê de Riscos e *Compliance*;
- (ii) monitorar e assegurar, diariamente, que os limites de exposição das Classes dos fundos de investimento sejam observados;
- (iii) gerar e manter disponível, em sistema interno, às Áreas de Gestão, Operacional e *Compliance* o relatório de controle de liquidez das Classes;
- (iv) Ordenar que a Área de Gestão comande, a regularização de limites de enquadramento das Classes, caso seja extrapolado algum limite estabelecido, e convocar reunião do Comitê de Riscos e *Compliance* para avaliar a situação ocorrida;
- (v) identificar e mensurar os riscos a que a AV1 e as Classes dos fundos de investimento estão expostos;
- (vi) propor ao Comitê de Riscos e *Compliance* medidas de aprimoramento das metodologias utilizadas pela Área de Risco; e
- (vii) conduzir os testes de aderência às metodologias, incluindo back-testing do modelo de VaR com os resultados diários, bem como promover a revisão dessas metodologias anualmente ou sempre que forem evidenciadas inconsistências nos testes de aderência que demandem revisão.

## **Diretor De Risco e Compliance**

O Diretor de Risco e *Compliance* da AV1 é o Sr. Leandro Tadeu Silvestrini Junior (“Diretor de Risco e Compliance”), profissional com inegável experiência e qualificação para o cargo e que não se subordina a qualquer outra Área ou à diretoria da AV1.

Competem ao Diretor de Risco e *Compliance* as seguintes atividades relativas à gestão de riscos:

- (i) verificar e garantir o cumprimento da presente Política e demais documentos internos a respeito de riscos da AV1;
- (ii) comunicar ao Comitê de Riscos e *Compliance* eventuais excessos dos limites definidos para as Classes, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (iii) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Riscos e *Compliance*;
- (iv) aprovar alterações e novas versões da presente Política;
- (v) aprovar medidas de aprimoramento da Área de Risco;
- (vi) caso aplicável, deverá, ainda, supervisionar diligentemente eventuais terceiros contratados para tal monitoramento; e
- (vii) elaborar o relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da RCVM 21/21, parte integrante do Relatório Anual de Controles Internos, que será apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da AV1.

Caso a Área de Gestão não cumpra as determinações para reenquadramento da Classe conforme orientações da Área de Risco, o Diretor de Risco e *Compliance* está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras das Classes nos termos definidos no plano de ação.

Em conjunto, o Diretor de Gestão compartilha a obrigação de controle e monitoramento do risco de mercado, contando com o apoio e supervisão do Comitê de Riscos e *Compliance*.

## **Comitê de Riscos e Compliance**

A AV1 conta com um Comitê de Gestão de Riscos e *Compliance* (“Comitê de Riscos e Compliance”) com autonomia sobre as questões de risco, que apoiará e supervisionará as atividades de risco, sendo que as suas regras de funcionamento e composição estão definidas na Política de Controles Internos da AV1.

## **REPORTES AO ADMINISTRADOR E À CVM**

A AV1 deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao administrador fiduciário (“Administrador”) para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- a. Desenquadramento Ativo: A AV1 deverá informar imediatamente ao Administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o Administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a AV1 deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do Administrador.
- b. Desenquadramento Passivo: Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a AV1 deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.
- c. Reenquadramento da Classe: O Gestor deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao Administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o Administrador que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela AV1, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

## **CONCEITO DE RISCO**

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) resultantes da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

O enquadramento dos ativos da carteira será sempre observado no nível da Classe sob gestão.

Abaixo, serão listados os principais riscos inerentes às atividades da AV1, bem como seus métodos de controle e mitigação.

## **RISCO DE MERCADO**

### Definição

O risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira das Classes. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e

cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados dos emissores. Em caso de queda do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem a carteira das Classes, o patrimônio líquido das Classes pode ser afetado negativamente.

A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira das Classes pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado das Classes.

### **Metodologia de gerenciamento**

A AV1 monitora e controla os riscos das Classes, de acordo com as características de cada uma, utilizando-se de 2 (duas) metodologias próprias para esse fim, a saber, (i) *Value at Risk* ("VaR") e (ii) *Stress Testing*.

O VaR pode ser considerado uma metodologia para avaliar os riscos de perdas em uma carteira de ativos. Em síntese, apresenta-se um montante financeiro indicativo da perda esperada para um determinado período e com determinado nível de confiança, a partir de premissas sobre a volatilidade esperada em cada ativo isoladamente e a correlação esperada entre os retornos destes.

Já o *Stress Testing* pode ser considerado como uma metodologia complementar ao VaR, na qual são mensurados os impactos de cenários extremos que causariam perdas consideráveis às carteiras das Classes, caso ocorressem.

A AV1 projeta um monitoramento do VaR com 95% de confiança, com horizonte diário e calculado por meio de diferentes metodologias, em especial as seguintes: (i) paramétrico, (ii) simulação histórica.

A AV1 submete a carteira de ativos a *Stress Testing* periódicos, com cenários que levem em consideração, no mínimo, o prêmio de liquidez, a liquidez dos ativos, as obrigações e as movimentações do passivo da Classe. Adicionalmente, a periodicidade dos *Stress Testing* deve ser adequada às características da Classe, às variações históricas dos cenários eleitos para o teste e às condições de mercado vigentes.

Em relação ao *Stress Testing*, são utilizadas duas metodologias de cálculo: o *stress* histórico e o *stress* por cenário. No primeiro, a AV1 considera as variações de preços em janelas de 5 (cinco) dias, desde 2008, que gerariam a maior perda no portfólio das Classes. Já no segundo, são verificadas as perdas potenciais a que o portfólio das Classes estaria submetido na ocorrência de cenários definidos pelo Comitê de Riscos e *Compliance* (Cenários Próprios).

Tanto os cálculos de VaR quanto de *Stress Testing* são feitos em sistema externo amplamente

utilizado por gestores de recursos no Brasil. Adicionalmente, a AV1 complementa a análise de risco com metodologias desenvolvidas internamente e aplicadas através de sistema.

Diariamente, a Área de Risco disponibiliza relatório à Área de *Compliance*, à Gestão e ao Diretor de Risco e *Compliance* contendo as principais métricas acerca dos riscos, em especial os valores de VaR e *Stress Testing* por Classe, sendo, ainda, informado o percentual de utilização dos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro de cada Classe, conforme aplicável.

### **Medidas Adotadas em caso de Extrapolação de Limites**

Tendo como base as métricas de controle de risco já citadas, a AV1 delega a seu Diretor de Risco e *Compliance* o mandato de obrigar a imediata readequação das posições das Classes, na hipótese de extrapolação dos limites definidos acima.

### **Investimento no Exterior**

Face ao perfil de investimentos das Classes sob gestão da AV1, às quais é permitido realizar alocação em ativos financeiros negociados no exterior, incluindo em fundos constituídos no exterior, a AV1 mantém controles de risco a fim de assegurar-se de que as estratégias a serem implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco das Classes, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação em vigor.

Desse modo, e sem prejuízo de outras medidas de verificação do atendimento por tais veículos e ativos no exterior às regras inerentes ao investimento em ativos no exterior editadas pela CVM, as decisões da AV1 quanto da seleção e alocação em tais ativos e veículos de investimento serão tomadas mediante uma análise prévia do atendimento às seguintes condições:

- (i) Adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais;
- (ii) Verificação e guarda de evidências de que os fundos ou veículos de investimento no exterior possuem administrador, gestor, custodiante, ou prestadores de serviços que desempenhem funções equivalentes, capacitados, experientes, de boa reputação e devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida, bem como de que tais prestadores de serviço possuem estrutura operacional, sistemas, equipe, política de controle de riscos e limites de alavancagem adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento da Classe;
- (iii) Assegurar que os fundos ou veículos no exterior (“Veículos Offshore”) investidos possuam custodiante supervisionado por supervisor local;
- (iv) Assegurar que os fundos ou veículo de investimento no exterior têm as suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;

- (v) Estabelecimento e manutenção de um fluxo seguro e de boa comunicação com o gestor de recursos dos fundos ou veículos de investimento no exterior, assim como do acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento;
- (vi) Assegurar que os fundos ou veículos de investimento no exterior sejam regulados e supervisionados por supervisor local e possuam política de controle de riscos e limites de exposição ao risco de capital compatíveis com a política de investimento da Classe, quando expressamente exigido pela regulação em vigor; e
- (vii) Assegurar que o valor da cota dos fundos ou veículos de investimento no exterior seja calculado em periodicidade compatível com a liquidez oferecida aos cotistas da Classe, nos termos de seu Anexo.

Ainda, as regras aqui estabelecidas para investimentos no exterior não se aplicam a Classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulação em vigor, exceto os incisos (i) e (iv) acima.

A AV1 deve verificar e evidenciar, previamente à seleção e alocação nos ativos financeiros no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, se esses ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo a AV1 monitorar a permanência do atendimento dos veículos e ativos no exterior a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

Caso a AV1 venha a ter influência direta ou indireta nas decisões de investimento dos ativos financeiros no exterior ela deverá, caso aplicável, quando da aquisição desses ativos:

(a) comunicar formalmente ao Administrador das Classes essa condição e prestar todas as informações necessárias no prazo e na forma entre eles pactuados; e (b) detalhar os ativos integrantes das carteiras dos fundos investidos no demonstrativo mensal de composição e diversificação da carteira, na mesma periodicidade e em conjunto com a divulgação das posições mantidas pelas respectivas carteiras em ativos financeiros negociados no Brasil.

Relativamente ao investimento em derivativos no exterior pelas Classes sob gestão, a AV1 deverá observar os eventuais requisitos de registro, escrituração ou custódia dos ativos investidos, seu ambiente de negociação ou, ainda, as características da contraparte das operações, conforme o caso e nos termos da regulamentação em vigor, bem como os controles de limites de exposição a risco de capital, conforme detalhado nesta Política.

## **RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE**

### Definição

O risco de crédito/contraparte consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos. Também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidores de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições

financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.

#### Metodologia de gerenciamento

Apesar de não serem os principais objetos de aquisição das Classes geridas pela AV1, os ativos de crédito, quando adquiridos, passam por análises e/ou avaliações, ponderadas pelos objetivos de retornos específicos de cada ativo e estratégia de alocação, de forma que as decisões de investimento serão baseadas sempre na melhor relação de rentabilidade e Risco de Crédito.

Convém salientar que as estratégias de investimentos adotadas pela AV1 não costumam investir montantes consideráveis em ativos de crédito privado. No entanto, essa possibilidade está contemplada nos anexos das Classes de modo a viabilizar que a gestão possa se beneficiar de eventuais oportunidades de mercado que possam surgir, como em situações anormais dos mercados.

O risco de cada contraparte é controlado tanto pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); quanto pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de margem em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente. A Área de Risco é responsável por disponibilizar o relatório no qual é calculada a exposição de risco que cada Classe possui com cada instituição financeira contraparte das operações.

## **RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

#### Definição

A carteira das Classes sob gestão da AV1 pode estar concentrada em títulos e valores mobiliários de emissão de um mesmo emissor, o que torna, por consequência, os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de tais emissores, bem como ao setor econômico de atuação de cada um deles. Assim, alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, bem como alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira das Classes.

Nestes casos, a AV1 poderá ser obrigada a liquidar os ativos financeiros das Classes a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota de cada Classe. O risco de concentração estará descrito de forma específica na seção dos fatores de riscos do anexo da Classe em questão.

O risco de concentração também surge da possibilidade de diferentes ativos se comportarem de

maneira muito similar, apresentando forte correlação.

#### Metodologia de gerenciamento

Os processos de investimento da AV1 levam em consideração e visam mitigar os riscos de perdas elevadas em cenários de estresse, portanto, uma das medidas levadas em consideração pela AV1 é evitar a concentração das carteiras das Classes em poucos ativos. O monitoramento do risco de concentração está diretamente associado ao risco de liquidez abaixo descrito, sendo que a AV1 mantém um processo de análise rígido com relação ao risco mencionado.

A AV1 deverá seguir à risca os limites de concentração estabelecidos em cada um nos anexos das Classes. Caso, ainda assim, sejam superados os limites gerenciais de concentração, será convocada uma reunião do Comitê de Riscos e *Compliance* da AV1 para discutir a questão. Essa reunião será precedida pelo envio de um relatório pela Área de Gestão, embasando as razões para a concentração.

### **RISCO DE CAPITAL**

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, as Classes geridas pela AV1, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira (“Margem Bruta”), no mercado local e no exterior, conforme disposto na RCVM 175/22.

Os limites de utilização de Margem Bruta para controle do risco de capital previstos na RCVM 175/22 não se aplicam às Classes destinadas a investidores profissionais ou Classes que adotem a estratégia *long and short*.

A AV1 realizará o monitoramento do Risco de Capital da carteira das Classes através do acompanhamento diário de utilização de Margem Bruta de cada Classe, por meio de sistema terceiro contratado.

O cálculo de margem potencial deve se basear em modelo de cálculo de garantia do Administrador, consistente e passível de verificação, e não pode ser compensado com as margens das operações que contem com cobertura ou margem de garantia. Nesse sentido, a AV1 deverá se assegurar o acesso ao modelo de cálculo de garantia utilizado pelo Administrador, de forma a implementar os controles aqui previstos.

#### **Risco de Capital e Ativos Financeiros no Exterior**

Caso as Classes realizem aplicações em Veículos Offshore, a AV1 deverá observar os seguintes requisitos

adicionais relativos à exposição a risco de capital:

- a. Caso a AV1 detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: A exposição da carteira da Classe investidora deve ser consolidada com a do Veículo Offshore, considerando o valor das margens exigidas em operações com garantia somada à margem potencial de operações de derivativos sem garantia, observado que o cálculo da margem potencial de operações de derivativos sem garantia deve ser realizado pelo Administrador, e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.
- b. Caso a AV1 não detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: O cálculo da exposição da carteira deve considerar a exposição máxima possível, de acordo com as características do Veículo Offshore.

## **RISCO DE LIQUIDEZ**

### Definição

Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade das Classes não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade das Classes não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A revisão progressiva das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na Política de Gerenciamento de Liquidez (“[Política de Liquidez](#)”) deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

A fim de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, a AV1 adota uma Política de Liquidez específica, a qual se encontra disponível em seu website.

## **RISCO OPERACIONAL**

### Definição

O risco operacional se dá por perdas derivadas de processos inadequados ou falhas internas, provocados por erro humano ou de sistema. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos

processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

#### Metodologia de gerenciamento

De forma a evitar esses erros, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela AV1 consistirão em:

- (i) controle de boletagem das operações a fim de controlar o enquadramento da carteira das Classes e o preço dos ativos;
- (ii) cálculo de uma prévia diária das cotas das Classes e Subclasses (conforme aplicável) sob gestão para confrontamento com aquelas calculadas pelo Administrador;
- (iii) estabelecimento de procedimento interno de Know Your Partner (“KYP”) para a contratação e monitoramento de prestadores de serviços pela AV1, em nome das Classes;
- (iv) estabelecimento de check-list interno com cláusulas e regras que devem constar em contratos estipulados com terceiros ou que não poderão ser aceitas em tais contratos;
- (v) observância das medidas estipuladas na política de rateio e divisão de ordens e em demais políticas internas para consulta e estabelecimento do preço de aquisição e negociação dos ativos da carteira das Classes;
- (vi) obrigatoriedade de registro em sistema próprio de *Compliance* (Compliasset) de todos os eventuais erros operacionais a fim de mapear eventuais falhas nos processos internos, bem como, mitigar o risco de erros de mesma origem no futuro; e
- (vii) realização periódica de treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do plano de contingência, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme a RCVM 21/21, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela AV1 para solucionar a incongruência.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A guarda dos documentos que evidenciam as decisões relacionadas à presente Política, em especial os documentos que dão suporte a uma eventual intervenção da Área de Risco no reenquadramento da posição das Classes, deve ser assegurada pelo Diretor de Risco e *Compliance*, os quais serão arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Será realizado, anualmente, testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política, de competência do Diretor de Risco e *Compliance*. Os resultados dos testes e revisões serão

objetos de discussão entre os membros da Área de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

Em cumprimento a RBCM 2121, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela AV1 para tal fim.

### **Evidências de Sistemas Proprietários**

A AV1 Gestora de Recursos utiliza as seguintes plataformas e sistemas para monitoramento e controle de riscos:

- Compliasset – sistema proprietário de compliance e registro de incidentes;
- Britech Risk Manager – módulo para cálculo de VaR, Stress Testing e monitoramento de limites;
- Planilha Tabela de Viabilidade Financeira FIDC.xlsx (Excel) – modelo interno desenvolvido para consolidação da viabilidade e .

As evidências de contratação e utilização desses sistemas estão anexadas em formato PDF, contendo capturas de tela dos ambientes operacionais e trechos contratuais com os fornecedores.

### **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.